



CT.DFCE 0512/2022

Sr.
Eduardo Henrique Rodrigues Machado
Procurador
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRÊS GURI LTDA
Avenida Colonizador José Bianchini, S/N – Km 2,1 – Setor Industrial
Marcelândia - MT
CEP 78535-000

CONTRATO Nº 046921107202 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Wilson Nagy Lopretto, Gerente Geral de Manutenção - GOM, telefone (011) 2662-6620, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 10/10/2022 às 17:35:18.
Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 10/10/2022 às 14:42:18.
Documento Nº: 54658355-463 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54658355-463>



CPTMDCI202240615A



CONTRATO Nº 046921107202
PROCESSO Nº 0469211072 – CPTM-EXP-2022/11736

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DORMENTE DE MADEIRA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AGRUPAMENTO DE ITENS), QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRÊS GURI LTDA.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRÊS GURI LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.359.020/0001-77, com sede Avenida Colonizador José Bianchini S/Nº, Km 2,1, na cidade de Marcelândia – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, da Norma Implementadora nº 03/002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	052822/1	UN	140	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3000MM; CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006219 MARCA: TG – TRÊS GURI
02	052822/2	UN	75	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3200MM; CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006220 MARCA: TG – TRÊS GURI
03	052822/3	UN	110	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3400MM; CODIGO CPTM: 006221 MARCA: TG – TRÊS GURI

CN 046921107202

1

Assinado com senha por EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO - Procurador / 05359020000177 - 07/10/2022 às 11:23:40, ISAIAS BEZERRA DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TESTEMUNHA / DFCE - 07/10/2022 às 12:02:22, EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TESTEMUNHA / DFCE - 07/10/2022 às 13:34:12, WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 07/10/2022 às 15:25:12, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 07/10/2022 às 17:42:27, LUIZ EDUARDO ARGENTON - DIRETOR / DO - 10/10/2022 às 09:04:02 e LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA - GERENTE / GOL - 10/10/2022 às 11:43:30.
 Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 06/10/2022 às 10:34:09.
 Documento Nº: 54351627-2689 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54351627-2689>



CPTMDC1202240023A



04	052822/4	UN	140	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANCA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3600MM; CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006222 MARCA: TG – TRÊS GURI
05	052822/5	UN	140	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANCA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3800MM; CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006223 MARCA: TG – TRÊS GURI
07	052822/6	UN	120	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANCA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 4200MM; CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006225 MARCA: TG – TRÊS GURI
08	052822/7	UN	115	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANCA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 4400MM; CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006226 MARCA: TG – TRÊS GURI
09	052822/8	UN	20	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANCA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 4600MM; CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006227 MARCA: TG – TRÊS GURI
10	052822/9	UN	9.000	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANCA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 2800MM; CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM:006234 MARCA: TG – TRÊS GURI

2. PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA** e Especificações Técnicas CPTM AD1980-7 e CPTM AD1956-4, **II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade** e **III – Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.
- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.
- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo / SP – Almoxarifado A022**.
- 3.4 O objeto será executado em 1 (uma) única etapa para cada pedido da ata de registro de preços, que compreende a confecção dos dormentes, execução dos tratamentos e ensaios solicitados, emissão dos laudos, certificações e entrega do objeto em até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.





- 3.5 A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender a todas as convocações efetuadas pela CPTM para contratação durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega dos respectivos contratos esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 3.6 O lote mínimo a ser solicitado pela CPTM em cada uma das convocações será de 6000 (seis mil) dormentes, distribuídos entre os itens do grupo que compõem a planilha de proposta.

4. VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias.

5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

- **Item 01: R\$ 658,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);**
- **Item 02: R\$ 752,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);**
- **Item 03: R\$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);**
- **Item 04: R\$ 846,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);**
- **Item 05: R\$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);**
- **Item 07: R\$ 1.034,00 (UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS);**
- **Item 08: R\$ 1.128,00 (UM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS);**
- **Item 09: R\$ 1.222,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS);**
- **Item 10: R\$ 573,40 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

- 6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 5.925.290,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**, em **FEVEREIRO/2022 (BASE DOS PREÇOS)**.
- 6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **Programa de Trabalho nº 26783370746270000, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004004004.**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.
- 8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.
- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
- 8.3.2 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.





- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.





- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.
- 10.6 A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 10.7 A **CONTRATADA** é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

10.8 LEGISLAÇÃO PARA PRODUTOS/SUBPRODUTOS DE MADEIRA

- 10.8.1 Conforme disposto na Portaria MMA nº 253 de 18 de agosto de 2006, Instrução Normativa IBAMA nº 21 de 23 de dezembro de 2014, no Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008 e suas alterações pertinentes e posteriores, o fornecedor deverá possuir cadastro no CADMADEIRA e no SISTEMA DOF para realizar a comercialização, armazenagem e transporte de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira.

10.9 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.9.1 Todos os dormentes devem ser entregues com placa denteada anti-rachante nos dois topos, independentemente da existência de defeitos tolerados.
- 10.9.2 Durante o transporte, todos os dormentes deverão estar acompanhados de:
- 10.9.2.1 DOF (Documento de Origem Florestal) cadastrado no Sistema DOF, comprovando a origem da madeira utilizada para fabricação dos dormentes de manejos sustentados, aprovados e fiscalizados pelo IBAMA.
- 10.9.2.2 Nota fiscal.





- 10.9.2.3 Boletim de inspeção conforme item 8 da Especificação Técnica CPTM AD1956-4.
- 10.9.2.4 Relatório técnico a cada lote definido com as informações previstas no item 4.5 da Especificação Técnica CPTM AD1956-4.
- 10.9.3 Os dormentes deverão ser entregues conforme especificado no item 6 da Especificação Técnica CPTM AD1956-4, mantendo a estabilidade e a integridade física dos materiais durante o manuseio e o transporte até a entrega.
- 10.9.4 Os custos e a responsabilidade pelo carregamento, transporte, proteção, seguro e descarregamento dos dormentes tanto até a usina de tratamento como até o local de entrega determinado pela CPTM correrão por conta da EMPRESA REGISTRADA, inclusive no tocante ao uso de maquinário e pessoal para a carga e descarga dos caminhões/carretas no local de entrega.
- 10.9.5 Não serão aceitas entregas realizadas no último dia útil do mês, considerando os prazos necessários para sua entrada em sistema e o fechamento contábil da CPTM. Caso o vencimento do prazo ocorra no último dia útil de um mês, a entrega estará automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.

10.10 INSPEÇÃO EM FÁBRICA – CONFECÇÃO E ANÁLISE DAS ESPÉCIES DE MADEIRA

- 10.10.1 O fornecedor deverá contratar empresa, instituição ou entidade, sem ônus à CPTM, acreditada pelo INMETRO, com reconhecida experiência e idoneidade, sediadas ou não no local da fabricação para execução da inspeção e dos ensaios previstos em 100% das unidades do(s) lote(s), sob responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.
- 10.10.2 Instituição recomendada pela CPTM: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas.
- 10.10.3 O acompanhamento da inspeção em fábrica, por inspetores da CPTM, ficará a critério da própria CPTM.
- 10.10.4 As despesas com deslocamento/estada/alimentação dos inspetores da CPTM ocorrerão por conta desta Companhia.
- 10.10.5 A data prevista para acompanhamento dos ensaios deverá ser informada com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis.
- 10.10.6 Os ensaios a serem executados, bem como os planos de inspeção e demais verificações deverão seguir todas as recomendações, padrões e metodologia previstos pela Especificação Técnica CPTM AD1956-4.
- 10.10.7 A CPTM poderá solicitar que a EMPRESA REGISTRADA, às suas expensas, execute testes ou ensaios não previstos, no caso de haver obscuridades ou ausência de informações nos laudos ou documentos congêneres, que não comprovem a compatibilidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento.





10.11 INSPEÇÃO EM FÁBRICA – TRATAMENTO PRESERVATIVO

- 10.11.1 O fornecedor deverá contratar empresa, instituição ou entidade, sem ônus à CPTM, acreditada pelo INMETRO, com reconhecida experiência e idoneidade, sediadas ou não no local da fabricação para execução da inspeção e dos ensaios previstos por atributos definidos no item 2.3.1 da Especificação Técnica CPTM AD1980-7 do(s) lote(s), sob responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.
- 10.11.2 Instituição recomendada pela CPTM: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas.
- 10.11.3 O acompanhamento da inspeção em fábrica, por inspetores da CPTM, ficará a critério da própria CPTM.
- 10.11.4 As despesas com deslocamento/estada/alimentação dos inspetores da CPTM ocorrerão por conta desta Companhia.
- 10.11.5 A data prevista para acompanhamento dos ensaios deverá ser informada com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis.
- 10.11.6 Os ensaios a serem executados, bem como os planos de inspeção e demais verificações deverão seguir todas as recomendações, padrões e metodologia previstos pela Especificação Técnica da CPTM AD1980-7.
- 10.11.7 A subcontratação dos serviços de tratamento preservativo dos dormentes será permitida.
- 10.11.8 A subcontratação do tratamento preservativo dos dormentes será de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, sendo a mesma a única e exclusiva responsável pelos termos deste instrumento perante a CPTM, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiras e será a única a emitir faturamento contra a CPTM.

11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.
- 11.3 A **CPTM** responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.





- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;
- 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

14. RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:





- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
 - c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
 - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
 - e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
 - j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
 - k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.





14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

15. GARANTIA

15.1 Os dormentes, objeto do presente contrato, serão garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da efetiva entrega no(s) Pátio(s) da CPTM, contra todo e qualquer defeito imputável à sua fabricação e ao tratamento preservativo e não detectado no recebimento do material. Independentemente dos resultados da inspeção em fábrica e da inspeção nos locais de recebimento, se durante a descarga dos dormentes na CPTM for detectado algum defeito ou espécies que não constam na Especificação Técnica CPTM AD1956-4, ou ainda não terem sofrido o processo de tratamento preservativo, conforme Especificação Técnica CPTM AD1980-7, caracterizando refugos, a EMPRESA REGISTRADA terá a obrigatoriedade de repor o(s) dormentes(s) em tais condições. Ao final do processo de tratamento preservativo de cada lote de dormentes, a usina de tratamento responsável fornecerá certificado que indique as características dos dormentes de madeira preservados, bem como os resultados obtidos nos ensaios.

15.2 Durante todo o período de garantia, a EMPRESA REGISTRADA deverá substituir sem ônus para a CPTM, mediante notificação por escrito, qualquer parte do fornecimento que apresentar defeitos, anormalidades ou má qualidade das matérias empregadas no processo de sua preservação.

15.2.1 A substituição mencionada no subitem acima deverá ser procedida em até 30 (trinta) dias a contar da notificação formal da CPTM.

15.3 Caso subsista dúvida acerca do problema ocorrido com o(s) dormente(s) defeituoso(s), a CPTM e a EMPRESA REGISTRADA recorrerão a parecer emitido por instituição governamental ou privada que efetuará o seu teste, escolhida de comum acordo pelas partes.

15.3.1 Fica definido que, na hipótese do laudo estabelecer que a(s) unidade(s) apresentou(ram) anormalidade(s), a EMPRESA REGISTRADA deverá(ão) substituí-la(s) por uma nova, posta no mesmo local de entrega original, arcando ainda, com todas as despesas para tal, inclusive com os custos do Laudo emitido nos termos do subitem acima.

15.4 Estão excluídos desta garantia os dormentes que forem utilizados de modo inadequado ou apresentarem fadiga por erro na instalação na via permanente e/ou incorreção na geometria de via e os casos decorrentes de acidentes.

16. COMUNICAÇÕES

16.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:





CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 046921107201

CONTRATADA:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRÊS GURI LTDA

AVENIDA COLONIZADOR JOSÉ BIANCHINI, S/N – KM 2,1 – SETOR INDUSTRIAL

MARCELÂNDIA / MT

CEP 78535-000

CONTRATO Nº 046921107201

CONTATO: EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO

TEL/FAX: (11) 98451-1999

E-MAIL: emr1@terra.com.br

- 16.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 16.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.
- 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 17.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.





- 17.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 17.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 17.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 17.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 17.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 17.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 17.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 17.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 17.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.
- 18. NOVAÇÃO**
- 18.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.
- 19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 19.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.
- 20. VINCULAÇÃO**
- 20.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0469211072** e à proposta da **CONTRATADA**.





21. FORO

- 21.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 955.679.681-91
RG Nº 4019520 – SPTC – GO

LUIZ EDUARDO ARGENTON
Diretor de Operação e Manutenção
argenton@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 056.324.968-48
RG Nº 16.550.211-3

WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 035.400.368-22
RG Nº 8.207.655-6

LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 217.509.918-02
RG Nº 22.786.367-7

Pela **CONTRATADA**:

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO
Procurador
emr1@terra.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 230.943.896-00
RG Nº M-602243

TESTEMUNHAS:

EDUARDO DA SILVA PRADO
CPF Nº 085.770.118-52

ISAIAS BEZERRA DA SILVA
CPF Nº 543.141.511.53



ANEXO I

Proposta da CONTRATADA e Especificações Técnicas CPTM AD1980-7 e CPTM AD1956-4



 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216		ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE Nº 0469211072		DATA DE EMISSÃO 15/02/2022	FOLHA 1/2
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA VIDE OBS. 1	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS	DATA DE ABERTURA 15/02/2022	LOCAL DE ENTREGA: Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 – Vila Anastácio – São Paulo – SP – Almoarifado A022	

DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO/LOTE 1

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	046921/1	5261597	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3000MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006219 MARCA: TG - TRÊS GURI	584	UN	658,00	384.272,00
02	046921/2	5261600	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3200MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006220 MARCA: TG - TRÊS GURI	367	UN	752,00	275.984,00
03	046921/3	5261819	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3400MM; CODIGO CPTM: 006221 MARCA: TG - TRÊS GURI	473	UN	799,00	377.927,00
04	046921/4	5261627	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3600MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006222 MARCA: TG - TRÊS GURI	393	UN	846,00	332.478,00
05	046921/5	5261835	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 3800MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006223 MARCA: TG - TRÊS GURI	390	UN	940,00	366.600,00
06	046921/6	5261643	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 4000MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006224 MARCA: TG - TRÊS GURI	17	UN	984,18	16.731,06
07	046921/7	5261651	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 4200MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006225 MARCA: TG - TRÊS GURI	356	UN	1.034,00	368.104,00
08	046921/8	5261680	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 4400MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006226 MARCA: TG - TRÊS GURI	377	UN	1.128,00	425.256,00
09	046921/9	5261678	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 4600MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006227 MARCA: TG - TRÊS GURI	167	UN	1.222,00	204.074,00

Eduardo Henrique R. Machado
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRÊS GURI LTDA.
 Eduardo Henrique R. Machado
 Procurador
 CPF: 230.943.896-00



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216				ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE Nº 0469211072		DATA DE EMISSÃO	FOLHA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS				PRAZO DE ENTREGA VIDE OBS. 1	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS	DATA DE ABERTURA 15/02/2022	LOCAL DE ENTREGA: Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 – Vila Anastácio – São Paulo – SP – Almoxarifado A022
10	046921/10	2656884	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 2800MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM.006234 MARCA: TG - TRÊS GURI	72.000	UN	573,40	41.284.800,00
11	046921/11	5281886	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 4800MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006228 MARCA: TG - TRÊS GURI	114	UN	1.316,00	150.024,00
12	046921/12	5281716	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 5400MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006231 MARCA: TG - TRÊS GURI	56	UN	1.504,00	84.224,00
13	046921/13	5261694	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 5000MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM. 006244 MARCA: TG - TRÊS GURI	80	UN	1.410,00	112.800,00
14	046921/14	5261708	DORMENTE; DE MADEIRA; UTILIZADO EM AMV-APARELHO DE MUDANÇA DE VIA; BITOLA 1000MM,1600MM, MISTA DE 1000MM/1600MM; LARGURA DE 240MM; ALTURA DE 170MM; COMPRIMENTO DE 5200MM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM:AD1956-4/AD1980-7; CODIGO CPTM: 006245 MARCA: TG - TRÊS GURI	58	UN	1.457,00	81.592,00
PREÇO GLOBAL							44.464.866,08

OBSERVAÇÕES:

- A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. O LOTE MÍNIMO A SER SOLICITADO PELA CPTM EM CADA UMA DAS CONVOCAÇÕES SERÁ DE 6000 (SEIS MIL) DORMENTES, DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ITENS DO GRUPO QUE COMPÕEM A PLANILHA DE PROPOSTA.
- OS MATERIAIS DEVERÃO ATENDER, NA ÍNTEGRA, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM AD1980-7 e CPTM AD1956-4.
- EM VIRTUDE DO CRITÉRIO DE AGRUPAMENTO UTILIZADO PARA A OFERTA DE COMPRA - OC, A PROPONENTE QUE APRESENTAR PROPOSTA PARA A MESMA DEVERÁ OFERTAR PREÇOS PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO/LOTE 1, SOB PENA DE TER DESCLASSIFICADA SUA PROPOSTA.

DECLARAÇÕES:

- ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: MT ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 12%.
- DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA PELO PRAZO DE CINCO ANOS (MÍNIMO 5 ANOS) NOS TERMOS DO ITEM 15 DO CONTRATO.
- DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduita-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

OBSERVAÇÕES:

[05.359.020/0001-77]

Marcelândia/MT - EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO - Procurador

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS TRÊS GURI LTDA.

Av Colonizador José Bianchini, S/N - KM 2,1
Setor Industrial - CEP:78.535-000
MARCELÂNDIA - MT





ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO TRATAMENTO PRESERVATIVO EM DORMENTES DE MADEIRA					
TIPO ET	SISTEMA V	LINHA Z	KM 99		
TRECHO 99	SUBTRECHO 99	SUBSISTEMA/CONJUNTO 0199		ÁREA GOF/E	Nº CONTRATO
ETAPA 3	CLASSE/SUBCLASSE U09	SEQUENCIAL 99	Nº CONTROLE AD1980-7	VERIFICAÇÃO/DATA 20/07/04	VERIFICAÇÃO/DATA
IDENTIFICAÇÃO ET-V-Z-99-99-0199/3-U09-999			REVISÃO E	APROVAÇÃO/DATA 20/07/04	APROVAÇÃO/DATA
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1. NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade – Procedimento
2. NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimentos
3. NBR 5428 - Procedimentos estatísticos para determinação da validade de inspeção por atributos feita pelos fornecedores – Procedimento
4. NBR 6232 - Poste de madeira- Penetração e retenção de preservativo – Método de ensaio
5. NBR 8456/84 - Postes de Eucalipto preservado para redes de distribuição de energia elétrica
6. NBR 9480/86 – Moirões de madeira preservada para cercas

DOCUMENTOS RESULTANTES

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

OBSERVAÇÕES

Elaboração: Eng.º Antônio B. Rossito
 Responsável Técnico: Eng.º José Augusto Lorga
 Aprovação: Eng.º Adelson Portela Martins

E.		Remoção da utilização do Creosoto, itens 2.1.1; 2.1.2.3; 2.2.1, 2.2.2, 2.2.4, 2. 2.6,	Engº Jose A. Lorga	Engº Moyses L. Júnior	01/10/14
D.		Acrescentado item 2.4 inspeção e alterado item 2.5	Engº José A. Lorga	Engº Antônio B. Rossito	28/10/11
C.		Alterada a composição química do CCB	Engº Adelson P. Martins	Engº João R. Pepe	20/07/04
B.		Incluído a composição química do CCB	Engº Adelson P. Martins	Engº João R. Pepe	17/05/04
A.			Engº José A. Lorga	Engº Adelson P. Martins	25/08/00
REV.	ITEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 1/5
------	--	-------------



CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1980-7	REVISÃO E	VERIFICAÇÃO/DATA 01/10/14	APROVAÇÃO/DATA 01/10/14
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1 FINALIDADE

Definir os tratamentos preservativos para os dormentes de madeira comuns e especiais, utilizados em bitola larga (1600 mm), métrica (1000 mm) e para AMV's que serão empregados na superestrutura da Via Permanente da CPTM.

2 ESPECIFICAÇÃO

2.1 Tratamento Preservativo

2.1.1 Preservativo

O preservativo para tratamento deve apresentar:

Alta toxicidade ao organismo xilófago;

Alta penetrabilidade através do tecido lenhoso;

Alto grau de fixidez no tecido lenhoso;

Não-corrosividade ao metal;

Não alterar, negativamente, as propriedades físicas e mecânicas da madeira.

O preservativo para tratamento deverá ser:

Óxido hidrossolúvel à base de cobre, cromo e arsênico (CCA);

Produto hidrossolúvel contendo cromo cobre e boro (CCB): base óxido ou base salina.

2.1.2. Composição

2.1.2.1. CCA – Tipo C (arseniato de cobre cromatado)

O CCA – tipo C deve ter a seguinte composição:

a) Cromo, hexavalente, calculado como CrO_3 - 47,5%.

b) Cobre, calculado como CuO - 18,5%.

c) Arsênico, calculado como As_2O_5 - 34,0%

2.1.2.1.1. O CCA (ou a solução preservativa) deve ser formulado com produtos de pureza acima de 95%, base anidra, que possam fornecer Cr, Cu e As, de acordo com 2.1.2.1.

2.1.2.1.2. Limites para balanceamento do preservativo CCA – tipo C, conforme tabela abaixo.

Ingrediente ativo	Mínimo %	Máximo %
CuO	17,0	21,0
CrO_3	44,5	50,5
As_2O_5	30,0	38,0

2.1.2.2 CCB – Produto a base de cobre, cromo e boro.

2.1.2.2.1. O CCB deve ter a seguinte composição:

a) cromo hexavalente, calculado como CrO_3 – 63,5%.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 2/5
------	--	-------------



CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1980-7	REVISÃO E	VERIFICAÇÃO/DATA 01/10/14	APROVAÇÃO/DATA 01/10/14
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

b) cobre, calculado como CuO –26,0%.

c) boro, calculado como B – 10,5%.

2.1.2.2.2. O CCB (ou a solução preservativa) deve ser formulado com produtos de pureza acima de 95%, base anidra, que possam fornecer Cr, Cu e B, de acordo com **2.1.2.2.1.**

2.1.2.2.3. Limites para balanceamento do preservativo CCB, conforme tabela abaixo.

Ingrediente ativo	Mínimo %	Máximo %
CuO	24,7	27,3
CrO3	60,3	66,7
B	10,0	11,0

2.2 Processo de Preservação

2.2.1 Processo

A impregnação do dormente de madeira é feita sob pressão, em usina de preservação de madeira, por processo de célula cheia, observando-se as seguintes temperaturas de tratamento:

CCA	ambiente
CCB	ambiente

Na impossibilidade de agrupar os dormentes em lotes com permeabilidades semelhantes, a programação do tratamento, bem como as concentrações da solução devem ser ajustadas para a essência florestal menos permeável ao tratamento.

Para melhorar a impregnação da madeira impermeável, pode-se adotar o processo de incisamento, ou seja, a realização de cortes, em profundidade e distância determinadas, praticado na superfície do dormente. O incisamento não pode causar danos ao alborno e redução da carga nominal do dormente. O incisamento deve preceder a secagem.

A eficiência do processo de preservação adotada deverá garantir a penetração e a retenção, sem a aplicação de pressões e temperatura que possam comprometer a resistência mecânica do dormente de madeira.

2.2.2 Teor de umidade

O teor de umidade médio, na base seca, das porções permeáveis (alborno ou cerne) de um lote de dormente de madeira a ser submetido ao tratamento deve ser menor ou igual à umidade do ponto de saturação das fibras da madeira para permitir adequada penetração e retenção do produto preservativo. Deve-se adotar o valor máximo de **30%** para impregnação com preservativo hidrossolúvel.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 3/5
------	--	-------------



CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1980-7	REVISÃO E	VERIFICAÇÃO/DATA 01/10/14	APROVAÇÃO/DATA 01/10/14
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

$$\text{Base seca} = \left(\frac{\text{Ph} - \text{Ps}}{\text{Ps}} \right) 100\%$$

Ph = massa úmida;

Ps = massa seca

O teor de umidade do dormente de madeira pode ser medido usando-se medidor tipo resistência elétrica.

O medidor de umidade tipo resistência elétrica deve possuir eletrodos com isolamento elétrico. A leitura deve ser corrigida para cada espécie de madeira e temperatura.

A medição por penetração dos eletrodos deve ser feita com três repetições na região de maior espessura de alburno, próximo à região de fixação das ferragens. O resultado deve ser a média das três leituras.

2.2.3 Penetração

A penetração do preservativo deve atingir integralmente todo o alburno e/ou cerne permeável, em qualquer ponto do dormente de madeira.

2.2.4 Retenção

O valor de retenção de ingredientes ativos, para madeira permeável, deve ser:

- impregnação mínima com CCA – Tipo C - 9,6 kg/m³, em kg de ingrediente ativo;
- impregnação mínima com CCB - 9,6 kg/m³, em kg de ingrediente ativo;

2.2.5 Limpeza

O dormente deve ser fornecido livre de exsudação ou resíduos na superfície.

2.2.6 Período pós-tratamento

Após a preservação, o dormente deve ser armazenado por um período de 15 dias para permitir as reações de fixação.

2.2.7 Fechamento de Orifício e Tratamento Adicional

Qualquer orifício desnecessário ao dormente de madeira preservado, especialmente aquele remanescente da retirada de amostra para controle da qualidade, será obstruído com tarugo de madeira preservado ou de madeira de comprovada resistência natural.

Caso o entalhe, furação corte e/ou outro dano à superfície do dormente de madeira preservado seja executado após o processo de preservação, a área exposta deve receber tratamento adicional com preservativo de comprovada eficiência.

2.2.8 Retratamento

O dormente de madeira preservada que não atender aos parâmetros mínimos de penetração e retenção deve receber novo tratamento, desde que não seja tratado por mais de três vezes.

2.3 Controle de Qualidade da Madeira Preservada

2.3.1 Amostragem

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 4/5
------	--	-------------



CPTM/CAP/2022/1807A





ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1980-7	REVISÃO E	VERIFICAÇÃO/DATA 01/10/14	APROVAÇÃO/DATA 01/10/14
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Realizar a inspeção por atributos, lote a lote, conforme estabelecido nas normas NBR 5425, NBR 5426 e NBR 5428.

Convém adotar:

- Plano de amostragem dupla;
- Nível de inspeção I;
- Regime de inspeção normal;
- NQA = 4%

2.3.2 Ensaios obrigatórios

Deve-se verificar a penetração e retenção do preservativo na madeira, conforme NBR 6232.

2.4 Inspeção

Seguir conforme determinado na E.T. AD1956-4, item 4.

2.5 Marcação

Seguir conforme determinado na E.T. AD 1956-4, item 4.4.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 5/5
------	--	-------------





ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO DORMENTES DE MADEIRA PARA BITOLA 1.600 mm, 1.000 mm e AMV'S					
TIPO ET	SISTEMA V	LINHA Z	KM 99		
TRECHO 99	SUBTRECHO 99	SUBSISTEMA/CONJUNTO 0199		ÁREA GOF/E	Nº CONTRATO
ETAPA 3	CLASSE/SUBCLASSE U09	SEQUENCIAL 001	Nº CONTROLE AD1956-4	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	VERIFICAÇÃO/DATA
IDENTIFICAÇÃO ETVZ999901993U09001			REVISÃO F	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
<ol style="list-style-type: none"> 1. EPMV-15-R4 - INSPEÇÃO E RECEBIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA 2. DMM/VP -ET/004/96 - ET - DORMENTES DE MADEIRA 3. DMM/VP -ET/005/96 - ET - DORMENTES DE MADEIRAS PARA AMV 4. DMM/VP -EC/204/96 - EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO 5. DMM/VP -EC/205/96 - EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO 6. RSR4 – 753/84 – ET RECEBIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA E PRÉ-TRATAMENTO (RFFSA) 7. IPT – 1226 – MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS MADEIRAS COMERCIAIS BRASILEIRAS 8. IPT – RELAÇÃO ATUALIZADA DAS PRINCIPAIS MADEIRAS (ESSÊNCIAS) COMERCIAIS BRASILEIRAS

DOCUMENTOS RESULTANTES
<ol style="list-style-type: none"> 1. 2. 3. 4. 5. 6.

OBSERVAÇÕES
<p>Elaboração: Eng^o Antônio Benedito Rossitto Responsável Técnico: Eng.^o José Augusto Lorga Aprovação: Eng.^o Adelson Portela Martins</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">Nota: Esta Especificação Técnica com a E.T. AD1980-7 - Tratamento Preservativo em Dormente de Madeira, substituem e cancelam os documentos CPTM AA1100-4 e a E.T. MAD/ADV-408/97</p>

F.	Alterações dos itens 2.1, 3.1, 3.2, 3.3.1.4, 4.1, 4.4, 4.5, 10.	Eng ^o Lorga	Eng ^o Rossitto	28/10/2011	
E.	Limitação % de D.A. com albumo, dispensa do pré-tratamento puro cerne	Eng ^o Adelson P. Martins	Eng ^o João R. Pepe	27/12/04	
D.	Atualização das essências	Eng ^o Adelson P. Martins	Eng ^o João R. Pepe	17/05/04	
C.		Eng ^o R. Buosi	Eng ^o Henry Munhoz	15/07/02	
B.		Eng ^o A. B. Rossitto	Eng ^o Carlos. R. Santos	09/09/99	
A.		Eng ^o J. A. Lorga	Eng ^o Adelson P. Martins	16/10/97	
REV.	ÍTEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 1/19
------	--	--------------



CPTM/CAP202271807A



CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1. FINALIDADE

Estabelecer as características exigíveis para uma padronização dos dormentes de madeira comuns e especiais utilizados em bitola larga de 1.600 mm, métrica de 1.000 mm e para aparelhos de mudança de via - AMV's, e que serão empregados na superestrutura da via permanente nas Linhas da CPTM.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Definições

Os termos técnicos empregados nesta especificação encontram-se definidos a seguir. A definição desses termos e as características exigíveis dos dormentes obedecerão as Normas Brasileiras para Dormentes de Madeira da ABNT, e a NBR 7511.

- **Alburno** (branco) - camada externa do lenho, situada entre o cerne e a casca da árvore, composta de elementos celulares vivos, e caracterizada por apresentar cor clara, geralmente esbranquiçada.
- **Cerne** - parte interna do lenho da árvore, envolvida pelo alburno, caracterizada, geralmente por apresentar coloração mais escura que o alburno e por ser constituída de elementos celulares sem atividade vegetativa.
- **Casca** - camada que recobre o lenho da árvore constituída de uma região interna viva (floema) e outra externa, protetora, inerte (camada cortiçal ou retidoma).
- **Podridão** - estado final de decomposição do tecido lenhoso pela ação de fungo xilófago, que destrói a madeira.
- **Rachadura de Centro** - abertura longitudinal e profunda, com fenda larga que, atravessando as camadas de crescimento, orienta-se da superfície para o centro de uma peça ou tora de madeira, sem atravessá-la.
- **Rachadura do Topo** - abertura longitudinal da madeira, normalmente perpendicular aos anéis de crescimento.
- **Racha Anelar** - abertura acompanhando os anéis de crescimento.
- **Vento** - trinca no topo da madeira que parte da medula em direção à periferia, sem alcançá-la.
- **Furo de Broca** - cavidade ou galeria produzida no lenho, pela broca de madeira.
- **Nó** - parte do tecido lenhoso resultante do desenvolvimento do ramo, cujas características e propriedades são diferentes da madeira circundante.
- **Nó Cariado** - aquele que está sendo decomposto por fungo xilófago.
- **Nó Destacado** - aquele que começa a se desprender do corpo da peça.
- **Face Superior do Dormente** - face horizontal que apresenta maior planicidade e marcada pela inspeção.
- **Face Inferior do Dormente** - face horizontal que apresenta menor planicidade.
- **Altura do Dormente (a)**: distância entre a face superior e a face inferior.
- **Comprimento do Dormente (L)**: distância entre os topos do dormente.
- **Largura do Dormente (b)**: distância entre as faces laterais do dormente, medidas no topo.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 2/19
------	--	--------------





ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CPTM	ÁREA	Nº CONTROLE	REVISÃO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
	GOF/E	AD1956-4	F	27/12/04	27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

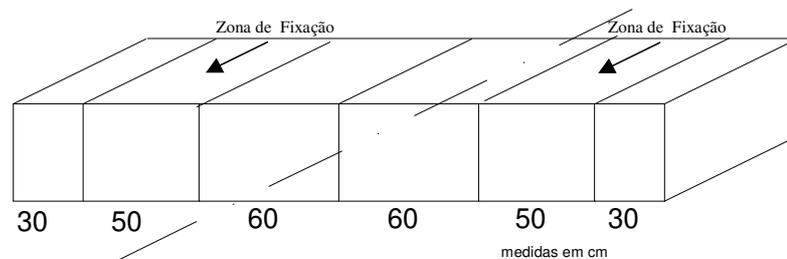
- **Faces Verticais:** aquelas que correspondem aos retângulos formados pelo comprimento e altura.
- **Faces Horizontais (superiores e inferiores):** são correspondentes aos retângulos formados pelo comprimento e pela largura.

2.2. Zona de Fixação

É a região do dormente que se estende de:

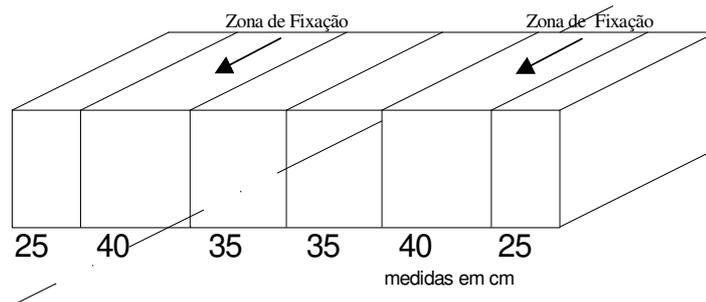
- 50 cm a partir de 60 cm do meio do dormente, para a bitola larga, conforme FIGURA 1 A.

FIGURA 1A.



- 40 cm a partir de 35 cm do meio do dormente, para a bitola métrica, conforme FIGURA 1B.

FIGURA 1B



Nota: Nos dormentes especiais (para AMV's), não são definidas zonas de fixação.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Madeira

Os dormentes a serem fornecidos, deverão ser provenientes de árvore viva, abatida sã, de fibras duras, compactas e isentas de defeitos, nativa (floresta de manejo sustentável) e ou de reflorestamento.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 3/19
------	--	--------------



CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Só serão admitidas para confecção dos dormentes para AMV's, as espécies constantes na relação **Anexo I**.

Para confecção de dormentes comuns (via corrida) serão aceitas madeiras dos **Anexos I e Anexos II**, desde que a quantidade do **Anexo II**, não ultrapasse **20%** do lote fornecido para inspeção.

As relações de madeiras para dormentes, **Anexo I e II** desta especificação, poderão ser atualizadas em qualquer ocasião pela **CPTM**, sem prévia consulta aos fornecedores, podendo ocorrer exclusão ou inclusão de espécies.

A inclusão ou exclusão de madeiras na relação constante dos **Anexos I e II**, só será aceita quando comprovadas através de laudo de análise, emitido por instituto de pesquisas reconhecido, onde deverão constar os índices físicos e mecânicos da espécie e parecer favorável ou desfavorável de sua adequabilidade de aplicação para tal finalidade.

Serão aceitos dormentes com alburno sadio num total de até **10%** de cada lote entregue nas medidas de 2,00 m e 2,80 m, convenientemente pré-tratados para evitar a deterioração durante o período de secagem até o tratamento definitivo, conforme especificado na norma ET AD 1980-7 "Tratamento Preservativo em Dormentes de Madeira".

Os índices físicos e mecânicos deverão enquadrar-se nos critérios classificatórios abaixo:

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE ESPECÍFICAS	ÍNDICES MÍNIMOS ANEXO I	ÍNDICES MÍNIMOS ANEXO II
Peso Específico (Pe)	g/cm ³	0,75	0,60
Dureza (D)	kg/cm ²	500,00	400,00
Cisalhamento (C)	kg/cm ²	100,00	80,00
Tração Normal (T)	kg/cm ²	75,00	50,00
Fendilhamento (F)	kg/cm ²	9,00	7,00
Grau de Coesão (Ic)		3,00	2,00
D + C + T + F	SOMA	684,00	537,00

$$Ic = \frac{T \times Cr}{Pe \times Ct \times Cy}$$

O grau de coesão é calculado de acordo com a seguinte formula empírica:

- Ic** = Grau de Coesão
- T** = Carga de Ruptura em Tração Normal
- Cr** = contração Radial da Madeira
- Pe** = Peso Específico da Madeira
- Ct** = contração Tangencial da Madeira
- Cy** = contração Volumétrica da Madeira

Como critério classificatório das madeiras adota-se em primeiro lugar os índices mínimos para cada caso, e em segundo, o somatório dos índices físico-mecânicos considerados.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 4/19
------	--	--------------



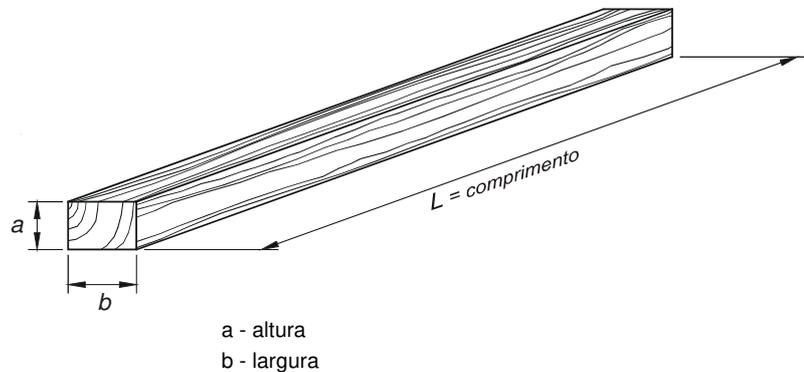
CPTM	ÁREA	Nº CONTROLE	REVISÃO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
	GOF/E	AD1956-4	F	27/12/04	27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Todas as despesas decorrentes da análise de espécies constante desta especificação, ficarão por conta do fornecedor.

3.2. Forma

Os dormentes deverão ser serrados, terem a forma de um paralelepípedo retângular, com as faces serradas e as arestas vivas. Ver FIGURA 2.

FIGURA 2
Dormente Serrado



3.3. Dimensões

Os dormentes deverão obedecer às seguintes dimensões:

TIPO DE DORMENTE	COMP.(mm)	LARGURA (mm)	ALTURA (mm)
Dormente comum - bitola 1.600 mm	2800	240	170
Dormente especial - bitola 1.600 mm	(*)	240	170
Dormente comum - bitola 1.000 mm	2000	220	160
Dormente especial - bitola 1.000 mm	(*)	220	160

(*) Variável, de acordo com a ordem de compra.

As faces verticais deverão cortar a face horizontal superior e segundo um ângulo sensivelmente reto.

As faces horizontais deverão ser perfeitamente planas, apresentar largura sensivelmente constante e arestas vivas.

Os topos, deverão ser serrados formando ângulo reto com as faces verticais e horizontais dos dormentes.

3.3.1. Variações nas Dimensões

Poderão ocorrer variações nas dimensões, desde que não ultrapassem as estabelecidas no quadro abaixo:

TIPO DE DORMENTE	COMP.(mm)	LARGURA (mm)	ALTURA (mm)
Dormente comum - bitola 1.600 mm	+50 e -20	+10 e -5	+10 e -5

7122 Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo PÁG. 5/19



	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
Dormente especial - bitola 1.600mm			+50 e -20	+10 e - 5	+10 e -5
Dormente comum - bitola 1.000mm			+50 e -20	+10 e - 5	+10 e -5
Dormente especial - bitola 1.000mm			+50 e -20	+10 e - 5	+10 e -5

3.4. Defeitos

3.4.1. Defeitos Tolerados

Serão aceitas determinadas anomalias no dormente, desde que não comprometa o desempenho na via. Como parâmetro de aceitação dever-se-á verificar:

- Rachaduras de centro (contínua ou não), só serão aceitas quando fora da zona de fixação e com uma profundidade máxima de 15 mm e comprimento máximo 150 mm.
- Rachaduras de topo (fendilhamento). Só serão aceitos quando estiverem no máximo com 2 mm de abertura e 150 mm de comprimento, desde que contenha placa denteada anti-rachante nos dois topos do dormente. As dimensões mínimas do anti-rachante são de 218 mm x 142 mm a ser produzido em aço especial zincado a quente, com classificação para suporte de uma força de tração de 90 kN.
- Nós cariados ou perfurados, furos de brocas, desde que o diâmetro dos orifícios sejam inferiores a 25 mm, a profundidade seja menor que 50 mm e fora da zona de fixação. Nós são aceitos desde que não comprometam a vida útil do dormente e estejam localizados fora da zona de fixação.
- Reentrâncias e saliências de até 1 cm, desde que fora da zona de fixação.
- Curvatura no Plano Horizontal (Arqueamento) desde que simples, regular e com flechas, medido com uma corda de 1000 mm, em uma ou mais partes ao longo do comprimento do dormente, cuja flecha não deverá ser superior a 5 mm para dormentes de madeira para bitola de 1.000 mm / 1.600 mm e 3 mm para dormentes de madeiras especiais para AMV's.
- Curvatura no Plano Vertical (Encurvamento), desde que qualquer flecha medida com uma corda de 1000 mm, em uma ou mais partes ao longo de seu comprimento, não ultrapasse a 5 mm para dormentes para bitola de 1.000mm / 1.600mm e 3 mm para dormentes de madeira especiais para AMV's.
- Esmoados (Desquinados ou quinas mortas). Somente em uma das faces superiores do dormente, desde que fiquem assegurados as dimensões especificadas.
- Para dormentes especiais de AMV's, não existindo uma zona definida para fixação, a peça deverá ser isenta de quaisquer defeitos.

3.4.2. Defeitos não tolerados

- Presença de casca.
- Deterioração biológica, (podridão).
- Secção Trapezoidal

3.4.3. Rejeição de Dormentes Comuns

Os dormentes comuns serão rejeitados quando se enquadrarem nas seguintes descrições:

- Confeccionados com espécies que não constem do Anexo I e II.
- Possuírem variações em suas dimensões acima dos estabelecidos.
- Apresentarem defeitos não tolerados.
- Valores fora das tolerâncias prescritas.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 6/19
------	--	--------------



CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Ocorrência de mais de dois defeitos tolerados em um mesmo dormente.

Ocorrência de defeitos tolerados em mais de 8% do lote de dormentes.

Dormentes que não estejam identificados.

3.4.4. Rejeição de Dormentes Especiais para AMV's

Os dormentes especiais serão rejeitados quando se enquadrarem nas seguintes descrições:

- Confeccionados com espécies que não constem do Anexo I.
- Apresentarem variações em suas dimensões fora dos estabelecidos.
- Apresentarem defeitos não tolerados e defeitos fora das tolerâncias.
- Ocorrência de mais de dois defeitos tolerados em um mesmo dormente.
- Ocorrência de defeitos tolerados em mais de 8% no lote de dormentes.
- Dormentes que não estejam identificados.

4. Procedimentos para Inspeção, Recebimento e Tratamento dos Dormentes

Os dormentes a serem fornecidos à CPTM, deverão estar estaleirados e passar por um pré-tratamento para que seja providenciado sua inspeção.

Após o empilhamento e o pré-tratamento, o dormente passará por uma inspeção e tratamento preservativo.

O pré-tratamento, empilhamento e inspeção estão abaixo descritos, e o tratamento preservativo deverá seguir a E.T. AD1980-7.

Para o pré-tratamento e a preservação do dormente, o fornecedor deverá atender as seguintes etapas:

- Efetuar a prescrição do produto químico, dosagem e aplicabilidade, bem como os cuidados de emprego do produto.
- Ter registro em órgãos competentes, autorizando-o a preparar e aplicar os produtos químicos.
- Ter registro de um Responsável Técnico.
- Protocolizar laudo e demais documentos necessários ao processo no órgão ambiental responsável pela emissão da autorização, incluindo as taxas, preços públicos e demais custos exigidos pelo órgão. A aprovação por parte da CPTM, não exime o fornecedor das responsabilidades de uso e aplicação do produto.

4.1. Pré-tratamento

Deverá ser feito tratamento profilático (pré-tratamento) no dormente de madeira em todas as faces, imediatamente após a sua obtenção e durante o período de secagem, até que atinja o teor de umidade em torno do ponto de saturação das fibras. Para o dormente de puro cerne fica dispensado o pré-tratamento.

O produto preservativo para pré-tratamento deverá conter fungicida e inseticida de ação temporária e não afetar ou interferir no processo de preservação do dormente.

Deverá ser utilizado o processo de aspersão ou imersão em concentrado diluído em água.

O processo de aspersão será feito em cada peça individualmente, garantindo-se que todas as faces do dormente receberam o produto. Preferencialmente esse processo, devesse ser executado com um concentrado contendo um fungicida e um inseticida em concentrações adequadas devendo ser emulsionável em água.

As concentrações abaixo, são referencias pela **CPTM**, porém o fornecedor poderão apresentar formulações, que após aprovação prévia pela CPTM, poderão ser utilizadas.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 7/19
------	--	--------------



CPTM/AP202271807A



	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

CONCENTRADO A

Quinolinolato de cobre 8	2%
Tetraborato de Sódio	59%
Ingredientes inertes	39%

CONCENTRADO B

Clorpirofós	22,4%
Emulsionante	76,6%
Ingredientes inertes	1

4.2. Empilhamento para Inspeção de Dormentes de Puro Cerne

Tanto os dormentes comuns como os especiais devem ser arrumados superpostamente sobre duas peças inaproveitáveis, atingindo uma altura máxima de 1,20m, conforme desenho constante do **Anexo III**.

As pilhas devem estar distantes entre si de pelo menos 2,00 m.

Este tipo de empilhamento tende a facilitar a manipulação das peças durante a inspeção, que será feita individualmente, podendo-se assim determinar a espécie botânica, como também, verificar a ocorrência de defeitos e dimensões irregulares.

4.3. Empilhamento para inspeção de dormentes com Alburno

Os dormentes com Alburno deverão ficar estaleirados por um prazo aproximado de seis (6) meses para serem adequadamente secos para o tratamento preservativo. Caso esta condição não seja seguida, poderá ocorrer a rejeição do lote de dormentes tratados por não se atingir a penetração e a retenção mínima especificada.

A secagem para atingir o teor de umidade necessária e compatível com a preservação, deverá ser feita ao ar ou por outro método, garantindo a integridade física do dormente de madeira.

O pátio de secagem deverá ter:

- Topografia plana, favorecendo a movimentação, a secagem e a drenagem.
- Drenagem capaz de manter o solo seco e resistente.
- Insolação e ventilação, sem provocar a excessiva rapidez da secagem.
- Ausência de vegetação, mesmo rasteira, matéria orgânica, decomposto ou não.

O pátio de secagem deverá ser organizado de maneira a permitir o acesso de equipamentos de movimentação a todas as pilhas.

Convém orientar a pilha de forma que o eixo do dormente espaçador (travesseiro) permaneça paralelo a direção do vento predominante. A pilha de dormente deverá ser de 9 x 1 devendo manter as quatro faces livres conforme o **Anexo IV**.

O espaçamento entre dormentes adjacentes, na direção horizontal deverá ter no mínimo 2 cm. A pilha deverá ser afastada no mínimo 30 cm do solo.

4.4. Identificação do Dormente

O fornecedor deverá identificar, a cada unidade, os dormentes a serem fornecidos para CPTM.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 8/19
------	--	--------------





ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

A critério do fornecedor, a identificação deverá ser confeccionada em material resistente, a ser fixada na lateral maior da peça, com garantias de que permaneça fixada no dormente, desde o transporte até quando instalado na via férrea. As dimensões da identificação não devem ser superiores a uma peça de 30 mm por 60 mm.

As informações dessa identificação deverá constar, no mínimo:

- Identificação do Fornecedor.
- Número de controle (rastreadibilidade sobre os dados de procedência e tratamento).
- Dados sobre o tratamento de preservação da madeira.
- Essência da madeira.
- Classe da madeira (segundo classificação dos anexos deste documento).
- Comprimento.
- Inscrição CPTM.
- Ano.
- Identificação da empresa de inspeção e tratamento.

A aplicação dessa placa de identificação será posterior ao tratamento do dormente, retirado da autoclave.

O não cumprimento desta disposição de identificação será motivo de paralisação da inspeção.

A identificação a ser usada pelo fornecedor deverá ser indicada em sua proposta.

4.5. Inspeção

Durante os processos de produção e tratamento do dormente serão exigidos o controle de qualidade nas suas respectivas etapas e seleção. O fornecedor deverá buscar, através de empresas ou entidades idôneas, suporte para a inspeção de cada unidade produzida. De acordo com as premissas estabelecidas neste documento, deverão ser inspecionados as unidades produzidas, gerando um relatório técnico a cada lote definido para recebimento.

Informações básicas que deverão constar no relatório:

- Descrição das atividades de produção do lote definido para recebimento e ou inspecionado.
- Quantidades inspecionadas.
- As essências (mencionadas nos anexos I e II) de cada unidade. Identidade botânica da espécie da madeira.
- Sobre o tratamento dos dormentes.
- Descrição dos tipos e características de aceitação do dormente, segundo dimensões, tolerâncias e defeitos toleráveis.
- Número de controle e identificação dos dormentes, com relação ao lote inspecionado.
- Dados dos boletins de inspeção.
- Outros.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 9/19
------	--	--------------





ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

A empresa ou instituição ou entidade idonea a inspecionar os dormentes, a ser contratada pelo Fornecedor (sem ônus à CPTM), deverá comprovar através de atestados e certificados de capacitação técnica, na competência de inspecionar os dormentes, segundo as exigências desta especificação técnica e demais normas vigentes sobre esse produto, a exemplo da ABNT. A CPTM deverá receber as informações sobre o organismo de inspeção, antes do início da produção, de forma a aprovar ou não, perante as documentações de atestados e certificados apresentados.

A inspeção e a subsequente classificação, só será iniciada, quando o fornecedor dispuser de quantidades mínimas de dormentes, estabelecidas pela CPTM.

A inspeção poderá ter inspetores da CPTM para inspeção visual e dimensional no local da produção, tratamento e empilhamento.

O fornecedor providenciará para que os dormentes a serem inspecionados, estejam empilhados de acordo com o previsto, efetuando as movimentações necessárias para as verificações e à classificação dos dormentes, a critério da inspeção da CPTM.

4.6. Classificação

Os dormentes, após aprovados pela inspeção, receberão uma classificação final, de acordo com os **Anexos I e II**.

5. MOVIMENTAÇÃO E EMPILHAMENTO DOS DORMENTES INSPECIONADOS

A medida que se vai processando a inspeção dos dormentes, os aprovados deverão ser empilhados no pátio do fornecedor, em pilhas superpostas de 4 dormentes de altura, separados por caibros conforme **Anexo III**. Este procedimento também deverá ser adotado na arrumação dos dormentes nos veículos de transportes a fim de facilitar a carga e descarga por meio de empilhadeiras ou outros equipamentos apropriados.

Os dormentes rejeitados (refugados) deverão ser removidos da área de inspeção ou estoque, antes do embarque dos dormentes classificados.

A movimentação individual dos dormentes deve ser executada com o emprego de ferramentas próprias a fim de se evitar danos à estrutura da peça.

As operações descritas neste item, serão encargos exclusivos do fornecedor.

6. TRANSPORTE DOS DORMENTES

Os dormentes após a inspeção e empilhamento, ao serem carregados nas carretas, deverão ser cintados com cinta metálica e a quantidade não deverá ser superior a 28 un. para dormentes de 2,00 m ou 2,80 m e não superior a 3 toneladas para dormentes de AMV's.

Todos os dormentes ao serem transportados para seu destino deverão ser acompanhados da Nota Fiscal e do documento do IBAMA denominado Autorização para Transporte de Produto Florestal ATPF.

7. LOCAIS DE ENTREGA DOS DORMENTES

Os locais de entrega dos dormentes, serão definidos pela **CPTM**.

8. DOCUMENTO DE INSPEÇÃO

Após o término da inspeção será emitido um Boletim de inspeção para cada tipo de dormente, conforme modelo do **Anexo V e VI**.

Esses documentos deverão ser preenchidos em quatro vias, assinado pelo inspetor da **CPTM** e o fornecedor ou seu representante legal. Posteriormente o responsável do recebimento no local de entrega, assinará somente a 1ª via que acompanha a nota fiscal, de acordo com a distribuição a seguir:

- **1ª via:** Acompanha a nota fiscal (sendo mais de uma nota, utilizar cópias do Boletim de Inspeção)

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 10/19
------	--	---------------



CPTM/AP202271807A





ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

 CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

- **2ª via:** Fornecedor
- **3ª via** Departamento de Gestão de Compra
- **4ª via:** Departamento de Engenharia de Manutenção.

Tanto a Nota Fiscal como o Boletim de inspeção, depois de assinados pelo responsável do recebimento no pátio de entrega, deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Materiais da **CPTM**.

Os dormentes inspecionados que permanecerem no pátio do fornecedor por um período superior a trinta dias, não serão mais aceitos pela **CPTM**, sem nova inspeção e consequentemente pré-tratamento, ficando assim o referido boletim de inspeção sem validade.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 11/19
------	--	---------------



	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

9. ANEXOS
**ANEXO I
(Grupo I ou 1ª Classe)**
Região Norte
MADEIRAS DE 1ª CLASSE ESPÉCIES DA REGIÃO NORTE (AMAZÔNIA) INDICADAS PARA DORMENTES

	NOMENCLATURA COMUM OU NOME VULGAR	CLASSIFICAÇÃO BOTÂNICA	PESO ESPECÍFICO (g/cm³)
01	acapu	<i>Vouacapoua americana, Leguminosae</i>	0,91
02	angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa, Leguminosae</i>	1,09
03	araracanga	<i>Aspidosperma desmanthum, Apocynaceae</i>	0,84
04	cumaru	<i>Dipteryx odorata, Leguminosae</i>	0,95
05	ipê ou pau-d'arco	<i>Tabebuia serratifolia, Bignoniaceae</i>	1,06
06	itauba,	<i>Mezilaurus itauba, Lauraceae</i>	0,90
07	jatobá, jataí, jutaí ou jutaí-açu ou jutaí-vermelho	<i>Hymenaea stilbocarpa, Leguminosae, Hymenaea courbaril, Leguminosae</i>	0,68 à 0,96
08	jutaí-pororoca jutaí-mirim	<i>Dialium guianense, Leguminosae</i>	1,11
09	limorana, amoreira ou taiúva	<i>Maclura tinctoria, Moraceae (sin. Chlorophora Tinctoria)</i>	0,88
10	louro-preto	<i>Ocotea neesiana, Lauraceae</i>	0,80 à 1,22
11	macacaúba	<i>Platymiscium ulei, Leguminosae</i>	0,77 à 1,03
12	muirajuba ou garapa	<i>Apuleia leiocarpa, Leguminosae</i>	0,86
13	pau-roxo ou roxinho,	<i>Peltogyne spp., Leguminosae</i>	0,85
14	pracuúba	<i>Mora paraensis, Leguminosae</i>	0,83
15	sapucaia vermelha	<i>Lecythis pisonis, Lecythidaceae</i>	0,88 à 1,14
16	sucupira	<i>Bowdichia spp. ou Diplotropis spp., Leguminosae</i>	0,80 à 0,94
17	tatajuba	<i>Bagassa guianensis, Moraceae</i>	0,80
18	tento-preto	<i>Ormosia flava, Leguminosae</i>	0,80

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 12/19
------	--	---------------



CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Região Sul, Nordeste e Centro-Oeste
MADEIRAS DE 1ª CLASSE ESPÉCIES DA REGIÃO CENTRO-OESTE/SUDESTE/SUL INDICADAS PARA DORMENTES

NOMENCLATURA COMUM OU NOME VULGAR	CLASSIFICAÇÃO BOTÂNICA	PESO ESPECÍFICO (g/cm³)
01 amoreira, taiúva,	<i>Maclura tinctoria</i> (sin. <i>Chlorophora tinctoria</i>), <i>Moraceae</i>	0,88
02 angico-preto ou angico-rajado	<i>Anadenanthera macrocarpa</i> , <i>Leguminosae</i>	1,05
03 angico vermelho	<i>Parapiptadenia rigida</i> , <i>Leguminosae</i>	0,85
04 aroeira-do-sertão ou aroeira	<i>Astronium urundeuva</i> , <i>Anacardiaceae</i>	1,19
05 baraúna ou braúna vermelha	<i>Schinopsis brasiliensis</i> , <i>Anacardiaceae</i>	1,15 à 1,30
06 cabriúva-parda	<i>Myrocarpus frondosus</i> , <i>Leguminosae</i>	0,91
07 cabriúva vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i> , <i>Leguminosae</i>	0,90 à 1,10
08 coração de negro	<i>Poecilanthe parviflora</i> , <i>Leguminosae</i>	0,99
09 cumaru ou baru	<i>Dipteryx alata</i> , <i>Leguminosae</i>	1,10
10 faveiro	<i>Pterodon pubescens</i> , <i>Leguminosae</i>	0,94
11 garapa ou garapeira	<i>Apuleia leiocarpa</i> , <i>Leguminosae</i>	0,83
12 gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i> , <i>Anacardiaceae</i>	1,07
13 guaiçara ou sucupira-amarela	<i>Sweetia fruticosa</i> (sin. <i>Ferreirea-spectabilis</i>) <i>Leguminosae</i>	0,99
14 guaritá	<i>Astronium graveolens</i> , <i>Anacardiaceae</i>	0,91
15 ipê	<i>Tabebuia</i> spp., <i>Bignoniaceae</i>	0,94 à 1,01
16 jatobá, jataí, jutaí ou jutaí-açu	<i>Himeneaea stilbocarpa</i> , <i>Leguminosae</i> , <i>Himeneaea courbaril</i> , <i>Leguminosae</i>	0,80
17 jatobá-mirim	<i>Pseudocopaiva chodatiana</i> , <i>Leguminosae</i>	1,11
18 Jutaipeba ou jutai-pororoca	<i>Dialium guianense</i> , <i>Leguminosae</i>	0,75 à 0,96
19 pau-roxo ou roxinho	<i>Peltogyne</i> spp., <i>Leguminosae</i>	0,90
20 sapucaia vermelha	<i>Lecythis pisonis</i> , <i>Lecythidaceae</i>	0,90
21 sucupira	<i>Bowdichia</i> spp. ou <i>diplotropis</i> spp., <i>Leguminosae</i>	0,80 à 0,94

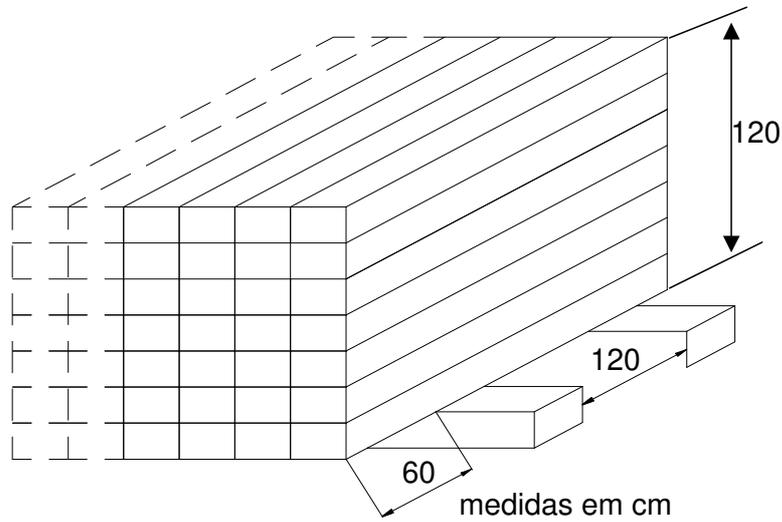




ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CPTM	ÁREA	Nº CONTROLE	REVISÃO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
	GOF/E	AD1956-4	F	27/12/04	27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

ANEXO III



7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 16/19
------	--	---------------

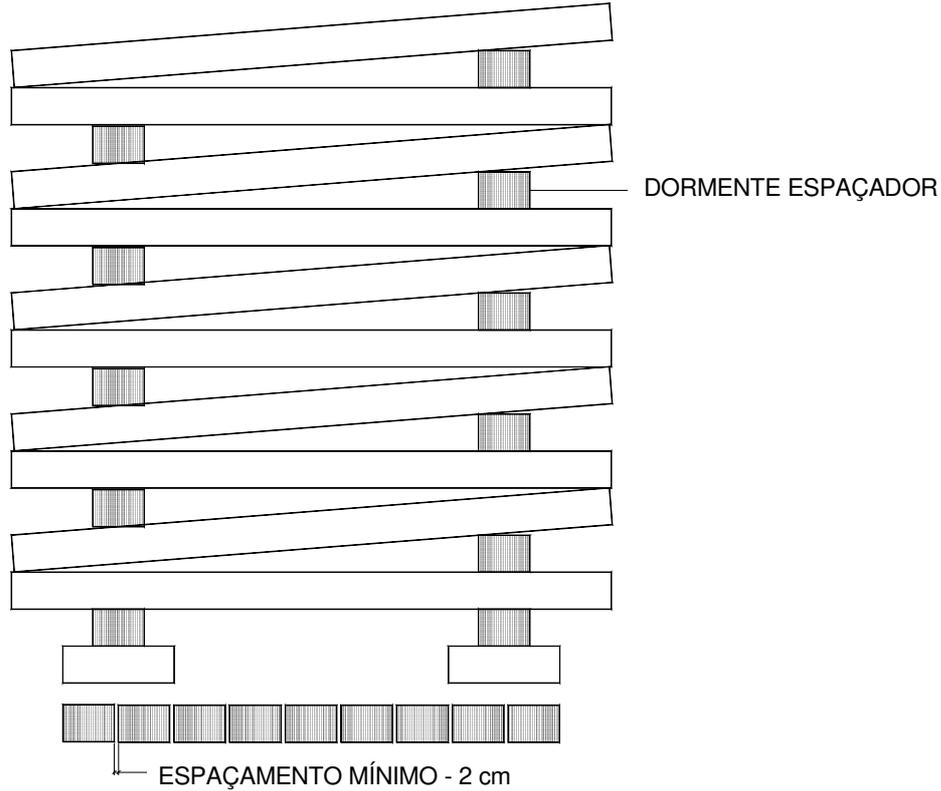




ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CPTM	ÁREA	Nº CONTROLE	REVISÃO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
	GOF/E	AD1956-4	F	27/12/04	27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Anexo IV



PILHA 9 x 1

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo	PÁG. 17/19
------	--	---------------





ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Anexo V

INSPECTOR:	Nº DA FERRAMENTA DE MARCAÇÃO
FORNECEDOR:	ORDEM DE COMPRA:
LOCAL DE RECEBIMENTO	BITOLA:
DORMENTES ACEITOS (1º classe)	DORMENTES ACEITOS (2º classe)
DORMENTES REJEITADOS	TOTAL DE DORM. INSPECIONADOS

ESPECIES RECEBIDAS (1º classe)	Nº DE DORMENTES	ESPECIES RECEBIDAS (2º classe)	Nº DE DORMENTES
TOTAL		TOTAL	

Observacoes

Data: __/__/__

Fornecedor

Resp. pelo Recebimento

Inspetor





ET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CPTM	ÁREA GOF/E	Nº CONTROLE AD1956-4	REVISÃO F	VERIFICAÇÃO/DATA 27/12/04	APROVAÇÃO/DATA 27/12/04
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

ANEXO VI

INSPECTOR		Nº DA FERRAMENTA DE MARCAÇÃO	
FORNECEDOR		ORDEM DE COMPRA	
LOCAL DE RECEBIMENTO		BITOLA	
DORMENTES ACEITOS (1ª classe)		DORMENTES ACEITOS (2ª classe)	
Nº DE DORMENTES RECEBIDOS	Nº DE DORMENTES REJEITADOS	Nº DE DORMENTES INSPECIONADOS	

COMPRIMENTOS RECEBIDOS	Nº DE DORMENTES	COMPRIMENTOS RECEBIDOS	Nº DE DORMENTES

ESPÉCIES RECEBIDOS	Nº DE DORMENTES	ESPÉCIES RECEBIDOS	Nº DE DORMENTES
TOTAL		TOTAL	

Observações

Data ____/____/____

Fornecedor

Resp. pelo Recebimento

Inspetor



ANEXO II

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade





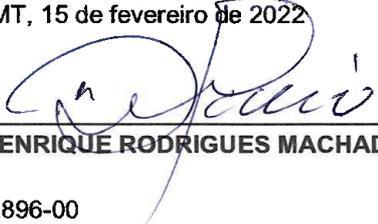
ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0469211072
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, **EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO**, representante da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TRES GURI LTDA**, inscrita sob nº. 05.359.020/0001-77, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-ConductaIntegridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Marcelândia/MT, 15 de fevereiro de 2022


EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO
 Procurador
 CPF 230.943.896-00

05.359.020/0001-77
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS TRES GURI LTDA.
 Av Colonizador José Bianchini, S/N - KM 2,1
 Setor Industrial - CEP:78.535-000
 MARCELÂNDIA - MT



CPTM/CAP2022/1807A



ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação





ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRÊS GURI LTDA

CONTRATO Nº: 046921107202

OBJETO: FORNECIMENTO DE DORMENTE DE MADEIRA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (AGRUPAMENTO DE ITENS)

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

CN 046921107202

Assinado com senha por EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO - Procurador / 05359020000177 - 07/10/2022 às 11:22:02, WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 07/10/2022 às 15:25:10, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 07/10/2022 às 17:42:15, LUIZ EDUARDO ARGENTON - DIRETOR / DO - 10/10/2022 às 09:03:30, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 10/10/2022 às 10:06:56 e LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA - GERENTE / GOL - 10/10/2022 às 11:43:42.
Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 06/10/2022 às 10:50:10.
Documento Nº: 54355889-9658 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54355889-9658>



CPTMDCI202240030A



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91

Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON
Cargo: Diretor de Operação e Manutenção
CPF: 056.324.968-48

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02

Pela CONTRATADA:

Nome: EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO
Cargo: Procurador
CPF: 230.943.896-00

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

CN 046921107202

Assinado com senha por EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO - Procurador / 05359020000177 - 07/10/2022 às 11:22:02, WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 07/10/2022 às 15:25:10, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 07/10/2022 às 17:42:15, LUIZ EDUARDO ARGENTON - DIRETOR / DO - 10/10/2022 às 09:03:30, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 10/10/2022 às 10:06:56 e LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA - GERENTE / GOL - 10/10/2022 às 11:43:42.
Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 06/10/2022 às 10:50:10.
Documento Nº: 54355889-9658 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54355889-9658>



CPTMDCI202240030A